

**EDITAL Nº 11/2021****PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES****INT/PEC-G - 1º/2022**

PROCESSO Nº 23106.119657/2021-08

1. PREÂMBULO

1.1. O Secretário para Assuntos Internacionais (INT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC), a solicitarem o referido auxílio, para o primeiro semestre de 2022 (ano civil).

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a Portaria n. 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, e será conferida aos estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB;

2.2. Possuir Registro Nacional Migratório atualizado;

2.3. Não ter reprovação por falta (SR) no semestre letivo anterior a esta convocação (2021-1);

2.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;

2.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.6. Aceitar o Termo de Compromisso de Responsabilidade.

2.7. Estar residindo no Brasil.

3. AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de **6 (seis)** auxílios financeiros no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de janeiro a junho de 2022.

3.2. A quantidade de bolsas será determinada pelo MEC;

3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações;

3.4. A UnB somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta bancária;

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada até o **dia 08 de novembro de 2021**, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link <https://sig.unb.br/sigaa>;

4.2.2. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificar e completar as informações sobre o endereço e a conta bancária. Não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

4.2.3. Ao finalizar o preenchimento e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”;

4.2.4. Após a conclusão dessa etapa o estudante deverá responder as questões do cadastro único em "Bolsas" --> "Cadastro Único --> Aderir. A documentação comprobatória deve ser anexada no cadastro único;

4.2.5. Caso o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no 1/2021 deve solicitar por e-mail (sps@unb.br) a alteração do cadastro único para "pendente de documentação" para que possa anexar a documentação comprobatória;

4.2.6. Após essa etapa o estudante deve clicar na aba "Bolsas" --> "Solicitação de Bolsas" --> "Solicitação de Bolsa e/ou Auxílio" e escolher a opção "PROMISAES";

4.2.7. **Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão "voltar" do navegador.** Utilizar apenas o botão "voltar" do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

4.3. A DDS não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Após a conclusão da inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.6. O estudante deverá proceder com a captura de tela (print screen) e salvar a confirmação da inscrição, contendo as informações de confirmação da inscrição do sistema, data e horário da inscrição. Após a divulgação do resultado preliminar, caso o estudante não conste na lista final, terá três dias para encaminhar o comprovante de inscrição capturado para sps@unb.br para análise.

4.7 Documentação exigida:

4.7.1 Para todos os candidatos:

4.7.1.1. Formulário de inscrição PROMISAES e MORADIA 2022/1, disponível no link <https://forms.office.com/r/RXgKrEXq2Q>. Após enviar o formulário, cliquei em "Imprimir ou obter um PDF das respostas", para obter o PDF do formulário, que deverá ser anexado à inscrição. **(obrigatório)**;

4.7.1.2. Registro Nacional Migratório (RNM) ou protocolo de atendimento **(obrigatório)**;

4.7.1.3. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **(obrigatório)**;

4.7.1.4. Comprovante de participação do aluno em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao curso de graduação ou à Universidade de Brasília. Serão consideradas para fins de pontuação no processo seletivo apenas as atividades realizadas no período de participação do aluno no Programa PEC-G.

4.7.2. Para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica:

4.7.2.1. Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) e Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central emitidos pelo sistema Registrato na página do Banco Central: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>;

4.7.2.2. **Extratos bancários** do candidato (de todas as **contas correntes e contas poupança** em nome do estudante em todos os bancos e agências que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021**. Serão aceitos extratos com páginas numeradas, caso tenham mais de uma página. Nos casos em que um dos tipos de conta (poupança ou corrente) seja inexistente ou inativa, o candidato deve apresentar um comprovante emitido pelo banco informando a inexistência ou inatividade da conta no período solicitado. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança ou corrente) a que se refere o extrato. Caso tenha mais de uma conta no mesmo banco, o candidato deverá apresentar os extratos de todas as contas; **(Obrigatório)**;

4.7.2.3. Caso possua doença crônica ou grave: Relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID;

4.7.2.4. Situação de moradia do estudante:

a) Todos devem apresentar um comprovante de residência (conta de água ou luz).

b) Se imóvel alugado, deve apresentar:

* Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente;

* Aluguel informal: Declaração do locador, conforme modelo do edital, com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo

imóvel;

* Imóvel alugado por terceiros: Contrato de aluguel vigente e declaração do locatário informando que o estudante reside naquele imóvel, com cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel;

c) Se imóvel cedido ou moradia de favor: Declaração do cedente, conforme modelo do edital + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

4.7.2.5. Comprovantes de renda:

* Se não possuir renda: declaração de não possuir renda conforme modelo da DDS.

* Se receber ajuda de terceiros que não compõem o grupo familiar: Declaração, conforme modelo do edital, redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante.

* Se houver recebimento de bolsa acadêmica: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente.

* Se houver recebimento de benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor.

* Se houver bolsa de estágio remunerado: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento.

4.8. Os modelos das declarações estão neste arquivo: http://dds.dac.unb.br/images/Editais/2021/Anexos_editais.pdf.

4.9. A comissão de avaliação poderá solicitar documentação complementar.

4.10. Excepcionalmente, e com base na [Portaria nº 25-DIREX/PF, publicada no Diário Oficial da União de 26/08/2021](#), serão aceitas inscrições com Registro Nacional Migratório vencido. Neste caso, para manutenção da bolsa, o estudante estará obrigado a solicitar agendamento à Polícia Federal até o dia **15 de março de 2022**, para regularização da documentação. Após o atendimento, o protocolo de solicitação do RNM deve ser enviado à INT pelo e-mail pecg@unb.br.

4.11. Toda documentação exigida (Item 4.7), deve ser anexada, em um único arquivo PDF, no Cadastro Único da inscrição realizada no SIGAA, com o tamanho máximo de 10 Mb.

4.12. Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em: <https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular); <https://youtu.be/rUTKzSrWlCQ> (computador).

5. SELEÇÃO

5.1. A classificação priorizará aos candidatos considerados pela Diretoria de Desenvolvimento Social – DDS em situação de vulnerabilidade socioeconômica, posteriormente serão classificados os candidatos avaliados pelo desempenho acadêmico.

5.2. A DDS enviará à INT a relação dos candidatos considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados por prioridade. Estes candidatos não serão avaliados pelos critérios acadêmicos.

5.3. A Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica – DAIA indicou, através do Anexo I desta convocatória, os Critérios de Avaliação Acadêmica para avaliação dos candidatos que não se enquadrem na condição de vulnerabilidade socioeconômica.

5.4. A avaliação socioeconômica levará em consideração o Índice de Desenvolvimento Humano (I.D.H.) do país de origem do estudante.

6. RESULTADOS E CORREÇÕES

6.1. O resultado provisório das inscrições será divulgado na página www.int.unb.br, no dia **17 de novembro de 2021**.

6.2. O candidato que desejar realizar correções na inscrição, após o resultado provisório, poderá fazê-lo do dia **17 a 22 de novembro de 2021**.

6.3. O resultado definitivo, contendo a relação dos beneficiários do auxílio, será publicado no dia **26 de novembro de 2021**.

7. DEVERES DOS CONTEMPLADOS E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante-convênio selecionado pela UnB ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 7.1.1. Colar grau;
 - 7.1.2. Desligar-se do PEC-G;
 - 7.1.3. Interromper ou abandonar o curso;
 - 7.1.4. Reprovar por falta durante a vigência do auxílio;
 - 7.1.5. Não estar matriculado nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;
 - 7.1.6. Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º;
 - 7.1.7. Informar dados em falsidade ou omitir documento e/ou informação prestada pelo beneficiário;
 - 7.1.8. Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a estudantes do Programa PEC-G;
 - 7.1.9. Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (I.E.S.);
 - 7.1.10. Incurrir em situação migratória irregular junto à Polícia Federal, considerando o item 3.10.
- 7.2. Incorrendo o estudante em uma das hipóteses de suspensão, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação.
- 7.3. Após o vencimento do prazo supracitado, a bolsa será suspensa até a regularização. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.
- 7.4. O estudante que tiver o benefício suspenso por 30 dias consecutivos ou 45 dias intercalados perderá o direito ao auxílio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A não observância dos critérios estabelecidos no presente Edital poderá implicar o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.
- 8.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Convocação.
- 8.4. Este edital considera as Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que dispõe sobre o planejamento e a execução de atividades de ensino-aprendizagem e de extensão nos cursos de graduação da UnB durante a pandemia do Covid-19, no período de vigência do edital.

Brasília, 05 de novembro de 2021.

Prof. Virgílio Pereira Almeida
Secretário
Secretaria de Assuntos Internacionais
Universidade de Brasília

9. ANEXO 1

PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES - INT/PEC-G - 1º/2022 EDITAL 11 /2021

CRITÉRIOS ACADÊMICOS DE CLASSIFICAÇÃO

O Secretário para Assuntos Internacionais (INT) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, de acordo com o Edital PROMISAES PEC-G 11/2021/INT, torna públicos os Critérios Acadêmicos de classificação dos candidatos à referida seleção.

Nota Final = (a) + (b), onde:

(a) Consiste na razão entre o I.R.A. do aluno dividido pelo I.R.A. médio do curso multiplicado por 20.

(a) = (I.R.A. do aluno) ÷ (I.R.A. médio do curso) X 20.

(b) Somatório da pontuação atribuída a cada atividade acadêmica comprovada pelo estudante (conforme tabela abaixo).

Atividade acadêmica	Participação			
	Não Participação	Participação por semestre	Participação por semestre - em andamento	Pontuação máxima
1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência	0,0	0,50	0,30	2,00
2) PET (Programa de Educação Tutorial)	0,0	0,50	0,30	2,00
3) Empresa Júnior	0,0	0,50	0,30	2,00
4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria de Graduação)	0,0	0,50	0,30	2,00
5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UnB e Programa de padrinhos	0,0	0,50	0,30	0,50
6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua	0,0	0,50	0,30	2,00
7) PIBID e Prodocência	0,0	0,50	0,30	2,00

Atividade acadêmica	Não participação	Pontuação por participação, apresentação ou publicação	Pontuação máxima
8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividades de extensão e cursos de idiomas.	0,0	0,15	0,60
9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica)	0,0	0,30	1,20
10) Trabalho publicado em periódicos científicos	0,0	0,50	2,00
11) Estágio não obrigatório	0,0	0,50	1,00
12) Participação em equipes desportivas regulares da UnB	0,0	0,50	1,00
13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares	0,0	0,50	1,00

1) PIC (Programa de Iniciação Científica) e Programa Jovens Talentos para Ciência – será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

2) PET (Programa de Educação Tutorial) =

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

3) Empresa Júnior = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para quem já participou de atividades em Empresa Júnior, até o máximo de quatro participações. Cada participação é um semestre acadêmico completo.

4) Monitoria e Programas de Tutoria (Programa de Tutoria Especial e Projeto de Tutoria de Graduação) = 0,00 ponto para a não-participação e 0,50 ponto para cada semestre acadêmico completo, 0,30 no semestre em andamento, até o máximo de 2,00 pontos;

5) Programa de Boas Vindas aos Calouros da UnB e Programa de Padrinhos

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- Pontuação máxima: 0,50 pontos.

6) Projetos de Pesquisa ou Extensão de Ação Contínua

- 0,00 ponto para a não-participação;

- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

7) PIBID e Prodocência será atribuída a seguinte pontuação:

- 0,00 ponto para a não-participação;
- 0,50 por semestre de participação.
- 0,30 no semestre em andamento.
- Pontuação máxima: 2,00 pontos.

8) Participação em Congresso, Encontro, Simpósio, Palestra, atividade de extensão e curso de idioma = 0,00 ponto para a não-participação e 0,15 ponto para cada participação, até o máximo de 0,60 ponto;

9) Trabalho apresentado em Congresso (que não seja o Congresso Anual de Iniciação Científica) = 0,00 ponto para quem não apresentou trabalhos e 0,30 ponto por trabalho apresentado, até o máximo de 1,20 ponto;

10) Trabalho publicado em periódicos científicos = 0,00 ponto para quem não publicou trabalhos, 0,50 ponto por trabalho científico publicado, até o máximo de 2,00 pontos;

11) Estágio não obrigatório = 0,00 ponto para a não-participação, 0,50 ponto por estágio de no mínimo 3 meses, até o máximo de 1,00 pontos;

12) Participação em equipe desportiva regular da UnB = 0,00 ponto para a não-participação, 0,50 ponto por participação, até o máximo de 1,00 pontos;

13) Cargo eletivo em Centro Acadêmico ou similares = 0,00 ponto para a não-participação, 0,50 ponto por efetiva posse no cargo, até o máximo de 1,00 ponto.

Brasília, 05 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Virgílio Pereira de Almeida, Secretário(a) da Secretaria de Assuntos Internacionais**, em 05/11/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7339615** e o código CRC **1E0647A7**.